



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Secretaria de Engenharia

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de 1 refletor para iluminação da fachada do  
ed. Sede do TRT-3ª Região.**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) refletor para iluminação cênica da fachada frontal do Edifício-sede deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – av. Getúlio Vargas – 225 – Funcionários – Belo Horizonte – MG.
- 1.2. Não faz parte do escopo a construção da infraestrutura de alimentação elétrica, fixação e ativação do equipamento.
- 1.3. A contratação ocorrerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Ministério do Trabalho, Ministério da Saúde e entidades da sociedade civil, promovem campanhas nacionais que fomentam a discussão sobre temas relativos à saúde e ao trabalho seguro por meio de iluminação arquitetônica em fachadas. No intuito deste Egrégio TRT3ª Região colaborar com o movimento de conscientização e de mobilização da população aos temas de grande relevância nacional, o Edifício-Sede adota a coloração específica de cada uma dessas ações nos seus respectivos meses de mobilização (abril verde, novembro rosa, novembro azul, etc.).
- 2.2. Por ocasião da primeira reunião de Orçamento de 2021, foi reiterada a demanda, pela Exma. Desa. Denise Alves Horta, gestora regional do Programa Nacional do Trabalho Seguro - uma iniciativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho - sugerindo a adesão do TRT3ª às campanhas de conscientização.
- 2.3. Tal proposta foi acolhida na ocasião pelo Exmo. Des. Presidente, Dr. José Murilo de Moraes, que determinou que a Diretoria de Administração desse continuidade, aos estudos pretéritos para contratar uma empresa que



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Engenharia**

forneça os equipamentos e realize as instalações necessárias para iluminar a fachada do Edifício-Sede deste Egrégio TRT3ª.

- 2.4. Através do contrato 22FR018, o Tribunal adquiriu no fim de 2022 quatro refletores da marca Skypix SK-CC725, City Color, 72x15W, RGBWA, IP-65, além de uma mesa de controle do mesmo fabricante. Com o propósito de se estabelecer uma reserva técnica de refletores e a continuidade dos programas institucionais do TRT ao longo dos meses, já que a falha de algum equipamento existente poderá inviabilizar ou prejudicar o desempenho do sistema de iluminação já ativo no imóvel, a proposta é pela aquisição de mais um refletor de mesma especificação e modelo instalado, atendendo ao objetivo de padronização dos equipamentos instalados e a simplificação do processo de manutenção,
- 2.5. O acréscimo ao sistema de nova unidade de iluminação poderá resultar também em ganho indireto de potência de iluminação, caso o conjunto com 5 equipamentos seja acionado em 100% de sua capacidade, ou ainda contribuir em aumento da vida útil dos equipamentos pois viabilizaria a operação do conjunto com potências individuais dos equipamentos reduzidas.
- 2.6. A iluminação decorativa de fachadas, além de promover ações de engajamento social, aumenta a segurança na entrada de prédios comerciais e compõe projetos de paisagismo e estética, embelezando e destacando as edificações, diferenciando-as dos prédios vizinhos.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

#### **3.1. REFLETOR LED RGBWA 72X15W (1 unidade)**





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Engenharia**

- 3.1.1. 1 (um) refletor do tipo ribalta, IP65, foco duplo, articulado, feito em chapa de alumínio. Vida útil de 100.000 horas, peso e dimensões aproximadas de 25kg, 66x30x75cm, referência Skypix City Color RGBWA 72 Leds de 15W SK-CC725.
- 3.1.2. 72 lâmpadas de LED de 15W, 108.000lm,100lm/W, 45° de abertura. Alimentação AC 90 V a 245 V, 50 ou 60Hz. Alto brilho, com projeção da luz à distância de 40m.
- 3.1.3. Dispõe de efeitos como dimmer, strobo e transição entre cores. Os LEDs são do tipo RGBWA, permitindo ampla variedade na escolha dessas cores.

**4. VALOR ESTIMADO**

- 4.1. O valor total do fornecimento do equipamento é de R\$10.261,16 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), conforme orçamento anexo e planilha a seguir. O intervalo mínimo sugerido entre os lances para o **item** único é de R\$50,00.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Refletor City Color 72XI5W RGBWA - Marca SKYPIX - SK-CC725.	1	10.261,16	10.261,16
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$10.261,16</b>

- 4.2. Critério adotado: média aritmética de itens de mercado e de compra recentemente realizada pelo TRT-3ª Região no fim de 2022, constante do Portal Nacional de Contratações Públicas sob o ID de contratação PNCP: 00509968000148-1-000476/2022 – Contrato 22FR018, conforme planilha a seguir.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Engenharia**

<b>Fonte</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Unit.</b>
PNCP: compra realizada pelo TRT-3ª	1	9.030,00
R2	1	8.900,00
Luminaing	1	12.853,47
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$10.261,16</b>

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR GLOBAL PARA O **ITEM** ÚNICO.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo máximo para fornecimento do equipamento será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a data de assinatura do contrato.
- 6.2. O contrato terá vigência de 7 (sete) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 6.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Local de entrega: Av. Getúlio Vargas – 225 – Funcionários – BH, em horário comercial. Deverá ser agendada através do e-mail [instalaçõesprediais@trt3.jus.br](mailto:instalaçõesprediais@trt3.jus.br) ou pelo telefone 3228-7038.

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O FISCAL fará o recebimento provisório na companhia do representante da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Engenharia**

até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da comunicação de entrega por parte da CONTRATADA.

7.2. Itens a verificar no momento do recebimento provisório:

- Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Análise do equipamento fornecido;
- Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, nota fiscal do equipamento, dentre outros;
- O material entregue deverá ser idêntico ao catálogo e especificações enviadas pela CONTRATADA, não sendo aceitos produtos diferentes.

7.3. No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega do item com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total do item tal como solicitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Caberá à CONTRATADA, se quando do recebimento do bem ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído. Considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a recomposição total do bem tal como solicitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. O item reprovado deverá ser retirado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.

7.6. Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá a CONTRATADA requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Engenharia**

comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, compatível com o modelo já existente e instalado no TRT, não podendo o valor do item ser alterado.

- 7.7. Após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice, poderá ser realizado o recebimento definitivo do objeto.
- 7.8. O recebimento definitivo será feito pelo GESTOR mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 8.1. Atuará como Gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa GP n. 07/2013, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE.
- 8.2. Atuarão como FISCAIS os servidores da Seção de Instalações Prediais da SENG, Dilson José Couto Filho e Pedro Jorge Albuquerque Tavares, que atuarão primordialmente por meio de inspeção e análise do equipamento fornecido.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 9.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.
  - 9.1.2. Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e recusar o item caso não esteja em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.
  - 9.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
  - 9.1.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Engenharia**

- 10.1.1. Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perda e/ou danos até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 10.1.2. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.
- 10.1.3. Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, o preço e as condições estabelecidas.
- 10.1.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 10.1.5. Observar e aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis, conforme Requisitos do item 11 deste TR.
- 10.1.6. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.it.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento da venda realizada.

## **11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 11.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas no “Guia de Contratações Sustentáveis” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:
  - 11.1.1. Serão exigidas na contratação os requisitos de sustentabilidade previstos nos itens 3.4.1 Energia Elétrica e 3.4.3 Iluminação do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª. Edição (2021);
  - 11.1.2. Caso sejam gerados resíduos durante a execução do objeto, é exigido que o descarte ocorra de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
  - 11.1.3. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
  - 11.1.4. Preferência por produtos reciclados e recicláveis;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Engenharia**

- 11.1.5. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- 11.1.6. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- 11.1.7. Preferência, no que couber, para equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- 11.1.8. Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- 11.1.9. Evitar acúmulo de entulho;
- 11.1.10. Logística reversa dos materiais descartados;
- 11.1.11. Combate à discriminação étnica ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- 11.1.12. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

## **12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.
- 12.2. A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR do contrato no SIGEO/JT. A CONTRATADA deverá realizar a inserção da NF-e no Sistema SIGEO/JT.
- 12.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal, em se tratando de medição cujo valor não ultrapasse a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

## **13. REAJUSTE**

- 13.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Engenharia**

se o prazo a partir da data do orçamento estimado, MAIO de 2023, nos termos do Art. 3º da lei 10.192 de 14/02/2001, limitando-se o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPD, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

#### **14. SANÇÕES**

- 14.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.
- 14.2. Garantida à CONTRATADA ampla e prévia defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:
  - 14.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
  - 14.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
  - 14.2.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
  - 14.2.4. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.
- 14.3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas no pagamento devido pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na Lei 14.333/21.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Engenharia**

**15. GARANTIA DO CONTRATO E DO EQUIPAMENTO**

- 15.1. Não há a necessidade de formalização de garantia para a contratação em tela, tendo em vista tratar-se de simples fornecimento de equipamento para entrega única e com pagamento em parcela única após o recebimento completo do objeto.
- 15.2. A garantia do equipamento é de 12 meses a contar do Termo de Recebimento Definitivo. Quaisquer defeitos de fabricação do equipamento, sob responsabilidade direta da CONTRATADA, estarão cobertos durante o período de garantia. A assistência técnica deverá ser prestada em prazo máximo de 3 dias úteis, a contar do encaminhamento de e-mail pela FISCALIZAÇÃO, e atuará de imediato para a solução do problema. Caso seja necessário prazo maior para a solução do defeito encontrado, que envolva por exemplo a manutenção em oficina externa ou a substituição de equipamento, deverá ser apresentada justificativa e cronograma para ciência, análise e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 15.3. As instalações elétricas gerais, quadros de proteção, alimentadores, circuitos de energia, pontos de alimentação, ativação e demais instalações que não integrem o objeto desta contratação, não estão cobertos por esta garantia.

**16. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

- 16.1. Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.
- 16.2. Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

**17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 17.1. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outros entes.
- 17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes do objeto ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar por itens extras e/ou alterar a composição de preço apresentada. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada no objeto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Engenharia**

e acessórios por acaso omitidos neste documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento do objeto especificado.

- 17.3. Este Termo de Referência deverá observar as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006, art. 49, inciso IV, concedendo-se tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com participação exclusiva.
- 17.4. Não será admitida a subcontratação do objeto proposto.
- 17.5. Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio ou de cooperativas.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2023.

**ROSILENE DA GLÓRIA PARREIRA**  
Secretária de Engenharia (em exercício)